



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Concursos Públicos / Processos Seletivos	6
Edital - Retificação	6
Convocação	7
Gabarito	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 4.312, de 1º de fevereiro de 2016.

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DAS LEIS Nº 4.287, DE 01/10/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E Nº 4.301, DE 16/12/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.312/2016:

Art. 1º. Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei Federal nº 13.019/14, para os municípios, os arts. 30 e respectivo parágrafo único e 31 da Lei Municipal nº 4.287, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

Art. 30. Para o ano de 2016 estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais, à título de auxílios, subvenções e/ou contribuições, em favor de Entidades do Terceiro Setor para atendimento das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cujos repasses serão realizados nos termos preconizados pelos dispositivos pertinentes da Lei Federal n. 4.320/64 e instruções consolidadas do Colendo TCESP, cujos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2016 ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no

art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), que poderá inclusive alterar o quadro constante do anexo I desta lei sem a necessidade de indicação expressa do presente dispositivo.

Art. 31 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de “auxílios”, destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como “contribuições” a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 2º. Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei Federal nº 13.019/14 para os municípios, o art. 4 e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, devendo ser observado as diretrizes estabelecida na Seção VIII da Lei Municipal 4.287 de 01/10/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), cujos valores constarão da programação orçamentária contida nesta Lei, sob a classificação econômica 3.3.50.43.00 e 3.3.50.41.00 ou em créditos adicionais em Lei Específica.

Parágrafo único. Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000).

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nº 4.287, de 01 de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2016.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 3 de 10

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

Código Localizador: ZHGJ5PZT

Lei nº 4.313, de 1º de fevereiro de 2016.

Autoriza a concessão de subvenções e contribuições a diversas entidades que especifica no exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.313/2016:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, às seguintes entidades, até nos valores abaixo discriminados para apoio às atividades por elas desenvolvidas:

I – subvenções a:

a) Associação Promocional Leonildo Delfino de Oliveira (Horto de Deus), no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

b) Associação Protetora dos Animais “São Francisco de Assis” de Taquaritinga, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

c) Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

d) Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

e) Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

f) Lar São João Bosco, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

h) Associação de Voluntários no Combate ao Câncer de Taquaritinga - AVCC, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

i) Hospital de Olhos Lions “Manoel Dante Buscardi”, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais);

j) Associação Jesus Fonte de Água Viva, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

k) Fundação Edmilson José Gomes de Moraes, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

l) Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

m) Oficina de Santa Rita, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

n) Associação Cristiane da Costa (Unidade de Atendimento ao Deficiente Visual e Múltiplo Olhos da Alma), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

o) Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus “Unidos pelo Amor”, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

p) Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

q) Santa Casa de Misericórdia e Maternidade “Dona Zilda Salvagni”, no valor de R\$ 1.394.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa e quatro mil reais);

r) Instituição Filantrópica Projeto Restauração, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

cont. da Lei nº 4.313/2016.

fls. 2

s) Fundação Pio XII (Hospital do Câncer de Barretos), no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

t) Associação Assistencial Agape de Taquaritinga, no valor de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais);

u) Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

v) Grupo Amigos dos Animais – GAMA, no valor R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 4 de 10

w) ACADES – Associação Cultural Artística e de Desenvolvimento Social, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

x) Associação Planejando o Futuro, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

y) Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde, no valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Art. 2º. As subvenções cujos valores foram autorizados a serem prestados nos termos do artigo anterior poderão ser liberadas durante o presente exercício fiscal, de acordo com a disponibilidade de recursos do Erário municipal.

Art. 3º. A formalização da transferência dos recursos indicados nesta Lei somente poderá acontecer mediante a apresentação de documentos, autuados em processo próprio, de acordo com as normas estabelecidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

§ 1º. Os recursos cujos repasses são autorizados nesta Lei poderão ser divididos em até nove parcelas, de acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade beneficiária, a compatibilização e a adequação das transferências à Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a disponibilidade de recursos nas contas públicas.

§ 2º. Os comprovantes das transferências de recursos para cada entidade beneficiada deverá ser juntado no respectivo procedimento de que trata este artigo conforme ocorrerem.

§ 3º. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas nos termos da Instrução Normativa nº 02/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até o dia 31 de janeiro de 2016.

§ 4º. O não-cumprimento injustificado do plano de trabalho aprovado pela Municipalidade, na forma desta Lei, implicará, como penalidade, na devolução do valor recebido pela entidade beneficiada e não corretamente aplicado, corrigido e atualizado na mesma forma da unidade de referência do Município de Taquaritinga.

Art. 4º. Os saldos das subvenções, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta

de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso foi igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

cont. da Lei nº 4.313/2016.

fls. 3

Art. 5º. As entidades serão fiscalizadas durante a execução do programa de trabalho proposto, pelo órgão supervisor da área de atuação correspondente à atividade fomentada.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará comissão fiscalizadora para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas entidades.

Art. 6º. Fica vedada a transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham entre seus dirigentes e conselheiros, agente político da administração pública municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

Código Localizador: 08LY9E5N



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 5 de 10

Decretos

Decreto nº 4.416, de 1º de fevereiro de 2016.

Disciplina o tráfego de veículos e a prática de comércio ambulante no período dos Festejos Carnavalescos de 2016 e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a efeméride em que se celebra o Carnaval, que no ano de 2016, será comemorado do dia 05 ao 09 de fevereiro;

Considerando que o art. 1º, do Decreto nº 3.255, de 12 de janeiro de 2006, determina a edição de decreto para o fechamento de vias públicas durante as festividades carnavalescas;

Considerando a necessidade de se evitar o tráfego e o estacionamento de veículos, bem como regularizar o comércio ambulante praticado por meio de barracas e móveis, trailers ou carrinhos na área em que há maior concentração de pessoas durante os festejos do Carnaval, visando a perfeita organização das celebrações, em especial a segurança de todo o público e foliões presentes;

Decreta:

Art. 1º. Ficam terminantemente proibidos o tráfego e o estacionamento de veículos:

I - nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016 (respectivamente, sexta, sábado, domingo e segunda e terça-feira), no horário das 18h00 às 5h00 do dia seguinte, nas vias públicas abaixo delimitadas:

a) Rua Campos Sales, no trecho compreendido entre as ruas dos Domingues e Visconde do Rio Branco;

b) Ruas Rui Barbosa, Marechal Deodoro, Duque de Caixas e Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas General Glicério e Prudente de Moraes.

II – Rua Marechal Deodoro, entre a Rua General

Glicério e a Rua Prudente de Moraes, permanentemente das 18h00 do dia 05 de fevereiro às 5h00 do dia 10 de fevereiro de 2016;

III – nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro de 2016 (respectivamente, sexta, sábado, domingo e segunda e terça-feira), no horário das 18h00 às 5h00 do dia seguinte, nas vias públicas abaixo delimitadas:

a) Rua General Glicério, no trecho compreendido entre as ruas General Osório e Rua Visconde do Rio Branco;

b) Rua Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a rua Líbero Badaró e a Rua General Glicério.

IV - nos dias 07 e 09 de fevereiro de 2016 (respectivamente, domingo e terça-feira), no horário das 18h00 às 0h00, nas vias públicas abaixo delimitadas:

a) Rua Prudente de Moraes, no trecho compreendido entre as ruas Bernardino Sampaio e General Osório;

b) Ruas dos Domingues, Rui Barbosa, Marechal Deodoro, Duque de Caxias e Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre as ruas Prudente de Moraes e 13 de Maio.

V - nos dias 06 e 08 de fevereiro de 2016 (respectivamente, sábado e segunda-feira), no horário das 14h00 às 18h00, na rua Campos Sales, no trecho compreendido entre as ruas dos Domingues e Visconde do Rio Branco.

Parágrafo único. Os veículos que infringirem o disposto neste artigo estarão sujeitos a apreensão e ao recolhimento da taxa prevista em legislação vigente.

Art. 2º. Considerando o perímetro descrito no artigo anterior, durante o período estabelecido naquele dispositivo, o comércio ambulante praticado por meio de barracas e móveis, trailers ou carrinhos somente poderá ser praticado nas vias públicas discriminadas em ato próprio da Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2016.

§ 1º. Os ambulantes que infringirem o disposto neste artigo estarão sujeitos às penas da lei pela prática de comércio irregular e não autorizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 6 de 10

§ 2º. A distribuição de pontos para a instalação de barracas, trailers ou carrinhos para a prática do comércio ambulante prevista neste artigo será feita mediante sorteio, a ser organizado pela Comissão Central Organizadora dos Festejos Carnavalescos de 2016.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2016.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Diretor de Expediente e Publicações

Código Localizador: FWU3TKT+

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Retificação

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTÁGIO Nº 01/2016 NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RETIFICAÇÃO

O Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE informa a retificação.

Onde se lê:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 18 a 22 de janeiro de 2016, no horário das 09h30min às 13h00min, por meio do preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição, no seguinte endereço: na Secretaria Municipal de Esportes no escritório do PELC - Av. João Perissinotti, n.º 455/475, Bairro Jardim Taquarão – Taquaritinga/SP.

Leia-se:

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 18 a 29 de janeiro de 2016, no horário das 09h30min às 17h00min, por meio do preenchimento, pelo candidato, da ficha de inscrição, no seguinte endereço: na Secretaria Municipal de Esportes no escritório do PELC - Av. João Perissinotti, n.º 455/475, Bairro Jardim Taquarão – Taquaritinga/SP.

Onde se lê:

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Possuir idade mínima de 18 anos.

Leia-se:

DOS REQUISITOS BÁSICOS

Possuir idade mínima de 16 anos.

Ribeirão Preto, 28 de janeiro de 2016.

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE

Código Localizador: S+RUGF91



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 7 de 10

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **Concurso Público n.º 01/2015**

Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o item 7.4 do **Edital Concurso Público n.º 01/2015**, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para os cargos de **Analista de Sistemas, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Fiscal de Obras, Serviços e Posturas, Pedreiro e Vigia**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
1	Analista de Sistemas	Antonio Marcos Zenerato

Classificação	Cargo	Nome
1	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Paschoal Laurito Júnior
2	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Adriano Rodrigues Vicente
3	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Paulo Antonio Carrino
4	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Jackson Almeida Da Silveira
5	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Sidnei Frederico
6	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Thiago Francisco Severino
7	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Jessica Roberta Pincetta
8	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Jhonnats Maicon Adorno De Oliveira
9	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Luiz Paulo De Paiva
10	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Carlos Alberto Da Silva Costa
11	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Levi Isaac Souza Teles
12	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Roberto Paulo Junior
13	Auxiliar de Obras e Serviços Públicos	Tayne Shaire Gaiao

Classificação	Cargo	Nome
7	Auxiliar de Serviços Gerais	Aline Aparecida Malaman
8	Auxiliar de Serviços Gerais	Maria De Fatima Pereira
9	Auxiliar de Serviços Gerais	Bruna Natália Da Silva
10	Auxiliar de Serviços Gerais	Milena Fernanda Galati
11	Auxiliar de Serviços Gerais	Everton Prudente De Macedo
12	Auxiliar de Serviços Gerais	Daniela Cristina Valerio
13	Auxiliar de Serviços Gerais	Débora Regina Faria Lamas
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Paschoal Laurito Júnior
15	Auxiliar de Serviços Gerais	Jessica Roberta Pincetta

Classificação	Cargo	Nome
5	Enfermeiro	Priscila Ceballos De Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 8 de 10

Classificação	Cargo	Nome
1	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas	Aline Vieira Do Nascimento Motta
2	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas	Bruna Cristina Borelli

Classificação	Cargo	Nome
2	Pedreiro	Ronaldo Aparecido Dos Santos
3	Pedreiro	Jelder Antonio Pessoa
4	Pedreiro	Marcos Rogério Lizeo
5	Pedreiro	Rodrigo Aparecido Macena Da Costa

Classificação	Cargo	Nome
1	Vigia	Lucivam Norberto Viana Lemes
2	Vigia	Cristiane De Souza Rodrigues Del Vecchio
3	Vigia	Ezequias Costa De Carvalho
4	Vigia	Alessandro Murare

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 01 de fevereiro de 2016.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Código Localizador: A/B1+BKE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 9 de 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Concurso Público n.º 003/2012

Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme o artigo 3º do Edital de Homologação do **Concurso Público n.º 003/2012**, vem convocar o(s) aprovado(s), abaixo indicado(s), para o cargo de **Professor de Educação Infantil**, a saber:

Classificação	Cargo	Nome
45	Professor de Educação Infantil	Joseli de Cassia Pinto Zacharias
46	Professor de Educação Infantil	Miriam Rossi
47	Professor de Educação Infantil	Silviane Garcia Teles Marsico
48	Professor de Educação Infantil	Eloisa Janaina Huesso
49	Professor de Educação Infantil	Rosemeire Aparecida Colla Correa
50	Professor de Educação Infantil	Jussara Moura Ogassahara
51	Professor de Educação Infantil	Regina Ines Brunetti
52	Professor de Educação Infantil	Vera Ines Furlanetto Bellentani
53	Professor de Educação Infantil	Amanda Maria Gomes da Silva
54	Professor de Educação Infantil	Lucilene Aparecida Apis
55	Professor de Educação Infantil	Debora Fernandez Antonon Silvestre
56	Professor de Educação Infantil	Cintia Faria da Silva
57	Professor de Educação Infantil	Elisabete de Arruda Campos
58	Professor de Educação Infantil	Vania Silva dos Santos Manzoli
59	Professor de Educação Infantil	Daniele Aparecida Depiro Carona
60	Professor de Educação Infantil	Gisele Aparecida Lamas Cardoso
61	Professor de Educação Infantil	Neusa Aparecida Cabelo Guandalini
62	Professor de Educação Infantil	Patricia Cristina Torrente
63	Professor de Educação Infantil	Elidiane Nascimento Correa
64	Professor de Educação Infantil	Maira Milena Baraldi
65	Professor de Educação Infantil	Dalva Mara Faria Squibola
66	Professor de Educação Infantil	Ivone Aparecida Rodrigues dos Santos
67	Professor de Educação Infantil	Ondina da Cruz
68	Professor de Educação Infantil	Kezia de Souza Alves Goulart

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 01 de fevereiro de 2016.

Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Código Localizador: ZP+ANYXA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2016

Ano I | Edição nº 17

Página 10 de 10

Gabarito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTÁGIO Nº 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, responsável pela realização do presente Chamamento Público, conforme edital nº 01/2016, tornam público o Gabarito do Chamamento Público 01/2016.

GABARITO

Língua Portuguesa	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A										
B										
C						ANULADA				
D										

Matemática e Raciocínio Lógico	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A										
B										
C							ANULADA			ANULADA
D										

A questão de Língua Portuguesa número 6 e as questões de Matemática e Raciocínio Lógico número 7 e 10 foram anuladas, somando um ponto para cada questão.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de Fevereiro de 2016.

FULVIO ZUPPANI
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 8LWAJTMM